

ESCLARECIMENTO Nº 03
EDITAL Nº 04 DE 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 DE 2022

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Portaria, a ser executado no prédio sede do CANOASPREV”

Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa CAP SERVIÇOS, no dia 06/03/2022, referente ao pregão eletrônico supracitado, seguem as informações:

QUESTÃO:

Seria uma jornada de 44h semanal, ou 12h diária de segunda a sexta-feira? Se este último, ultrapassa as 44h estabelecido em Lei, pois ficaria 60h semanais, podendo ultrapassar a 240h/mês, sendo o limite 220h/mês.

Sendo 12h/dia trabalhado. Teria intervalo para o almoço?

Dada a peculiaridade da contratação do serviço de 12h/dia, a CCT não prever nada benéfico ao trabalhador nesse sentido.

Este Órgão licitante deslumbra algo na legislação que permita a empresa terceirizada a contratação com a jornada superior à permitida por lei?

RESPOSTA:

Informamos que não cabe ao Canoasprev prestar informação referente à forma de contratação utilizada pelas empresas licitantes. Reiteramos que o objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa que preste o serviço de portaria para a sede Canoasprev e que o serviço deverá ser executado no turno do dia, por 12h, de segunda-feira a sexta-feira, em conformidade com a Legislação vigente.

Carina Rafael Vezzosi
Equipe de Apoio
CANOASPREV